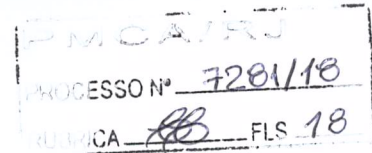




Processo: 7281/18
Interessado: W.O Magalhães
Assunto: Certidão de Inexigibilidade Ambiental



Parecer Técnico

Trata-se de Solicitação de Certidão de Inexigibilidade Ambiental para as Atividades de:

- 1 - Serviços de Manutenção Elétrica;
- 2 - Serviços de Iluminação Pública;
- 3 - Serviços de Varrição Mecanizada; e
- 4 - Serviços de Varrição Manual.

Enquadramento:

Considerando as atividades em que se solicita a Certidão de Inexigibilidade Ambiental, as mesmas se enquadram nos seguintes códigos CNAE a saber:

- (1 e 2) – CNAE: 4221-9/03: Manutenção de redes de distribuição de Energia Elétrica;
- (1 e 2) – CNAE: 4321-5/00 Instalação e Manutenção de Energia Elétrica;
- (3 e 4) - CNAE: 37.02-9/00: Varrição de ruas, logradouros, varredura.
- (3 e 4) - CNAE: 81.29-0-00: Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente;

Considerando as atividades previstas no CNPJ da empresa e na inscrição da JUCERJA as atividades identificadas foram:

- (3 e 4) - CNAE: 37.02-9/00: Varrição de ruas, logradouros, varredura.
- (3 e 4) - CNAE: 81.29-0-00: Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente;

Considerando que as atividades acima selecionadas não estão previstas na Resolução nº 52 de 19/03/2012 e nem no Decreto 883 de 26/12/2016 que define as atividades de risco, somos favoráveis à emissão da Certidão de Inexigibilidade Ambiental para as atividades de: Serviços de Varrição Mecanizada e Serviços de Varrição Manual, sendo enquadradas de acordo com o CNAE em: **CNAE: 37.02-9/00: Varrição de ruas, logradouros, varredura; e, CNAE: 81.29-0-00: Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente.**

Casimiro de Abreu, 18 de setembro de 2018.

Marcelo Ferreira Faria

Diretor do Departamento de Fiscalização
Ambiental
Port. 0324/2018

Vivian Pinto Bickel
Departamento de Fiscalização
Ambiental
Mat. 6253/2018